

PREVIDÊNCIA SOCIAL: REVISÃO DE BENEFÍCIOS COM BASE EM AÇÃO TRABALHISTA E OUTROS ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS

Matusalém dos Santos
OAB/SC 12064
Advogado – Especialista Direito
Previdenciário

24 de junho de 2024.

www.matusalemcastelan.com.br



@matusalemcastelanadv



matusalemcastelanadv



CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA

**Matusalém
& Castelan**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PREVIDÊNCIA

- **Regime Geral – INSS;**
- Regimes próprios – União, Estados e Municípios*;
- Previdência Privada;
- “Militares”;

* Opção dos entes federados, especialmente municípios, em vincular-se ao RGPS

ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS

PARA O SEGURADO DO RGPS:

- Aposentadoria por invalidez
 - Acréscimo de 25%
- Aposentadoria por idade: Rural e Urbano
- Aposentadoria por tempo de contribuição
- Aposentadoria da pessoa com deficiência: pode ser por idade ou por tempo de contribuição
- Aposentadoria especial
- Auxílio-doença
- Salário-família
- Salário-maternidade
- Auxílio-acidente

ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS NO RGPS

PARA OS DEPENDENTES DO SEGURADO:

- Pensão por morte
- Auxílio-reclusão

REVISÃO DE BENEFÍCIOS DO RGPS – INSS

REVISÕES DE MATÉRIAS FÁTICAS: discussão de inclusão de tempo rural, especial, períodos trabalhados sem anotação na CTPS, revisão por resultado de ação trabalhista, pagamento de atrasados de empresário ou autônomo visando melhorar o valor do benefício

REVISÕES DE MATÉRIAS DE DIREITO: questões de cálculos onde o segurado teve contribuição concomitante, excluir o fator previdenciário das aposentadorias proporcionais e alguns casos de aposentadorias integrais, cálculo da vida toda, ações do teto do INSS para aposentados antes de abr/91, questão envolvendo o divisor mínimo, etc.

OBS.: a revisão de benefício previdenciário é feita no próprio INSS ou via ação na Justiça

AÇÃO TRABALHISTA E A REVISÃO DE BENEFÍCIOS DO RGPS – INSS

REVISÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO: EM REGRA AS AÇÕES TRABALHISTAS TRATAM DE VALORES E ESTES PODEM REFLETIR NO CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

REVISÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: MAS NÃO É RARO AS AÇÕES TRABALHISTAS TRATAREM DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE, ETC. ESTAS SITUAÇÕES PODEM INFLUENCIAR DIRETAMENTE NO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E ISSO IMPACTAR NO CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

O QUE IMPORTA NO CÁLCULO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS NO RGPS

- Data de Início do benefício – **DIB**: serve para achar o tempo de contribuição, o PBC e a lei previdenciária aplicável ao caso
- **Tempo de contribuição**: para ver se a pessoa preenche o requisito ao benefício e achar o coeficiente de cálculo
- **Idade**: para ver se a pessoa preenche o requisito ao benefício
- **Sexo**: para saber qual o tempo de contribuição, idade e pontuação exigidos
- Período Básico de Cálculo – **PBC**: é o período da vida contributiva do segurado que será aproveitado para cálculo do benefício

O QUE IMPORTA NO CÁLCULO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS NO RGPS

- **Salário-de-contribuição:** o valor sobre o qual é recolhido o INSS. Não pode ser superior ao teto do INSS
- **Salário-de-benefício:** é o valor final sobre o qual vai ser aplicado o coeficiente de cálculo do benefício.
- O salário-de-benefício é calculado com base na média dos salários de contribuição do segurado e limitado ao teto do INSS
- Aplicação do fator previdenciário: a) nas aposentadorias por tempo de contribuição; b) nas aposentadorias por idade se o fator for maior que um
- **Coeficiente de cálculo** é o percentual do salário de benefício que dará origem a Renda Mensal Inicial – **RMI**

CÁLCULO DA MÉDIA CONTRIBUTIVA

- **Até 26.11.99** o cálculo era feito com base nos últimos 36 salários de contribuição antes da DIB
 - **Entre 27.11.99 e 12.11.19** o cálculo era feito pela média dos 80% maiores salários de contribuição **a partir de 07/1994 até a DIB**
 - **A partir de 13.11.19**, data da EC 103, o cálculo é feito pela média de 100% dos salários de contribuição a partir de 07/94 até a DIB
- **OBS.:** 1) a Data de Início do Benefício - **DIB** é que vai determinar o Período Básico de Cálculo - **PBC** e a forma de fazer a média contributiva
- 2) a média contributiva poderá ser menor que o salário mínimo ou maior que o teto do INSS
- 3) a RMI não poderá ser menor que o salário mínimo nem maior que o teto

CONHECENDO ALGUMAS SIGLAS DO INSS

- O INSS se utiliza muito de siglas para significar alguns conceitos.
- As principais siglas que interessam para o cálculo de revisão pela ação trabalhista são:
 - DIB – Data do Início do Benefício
 - RMI – Renda Mensal Inicial
 - RM – Renda Mensal
 - RMA – Renda Mensal Atualizada
 - PBC – Período Básico de Cálculo
 - DCB - Data de Cancelamento do Benefício
 - Salário-de-benefício SB
 - Salários-de-contribuição

REVISÃO TRABALHISTA NA PRÁTICA

- 1º Passo) Ter acesso ao cálculo da ação trabalhista para:
 - a) ver se houve ou não retenção de INSS;
 - b) se o INSS retido foi sobre as verbas do trabalhador ou somente sobre a parte patronal;
 - c) saber qual o período compreende as verbas trabalhistas com incidência de INSS para ver se está no PBC do benefício do INSS
 - d) obter mês a mês o valores do sobre o qual incidiu INSS

REVISÃO TRABALHISTA NA PRÁTICA

- 2º Passo) Deve basear-se no documento “Carta de Concessão/Memória de Cálculo do Benefício” que é originariamente feito pelo INSS ou eventualmente pela Justiça quando o benefício decorre de ação judicial
- Este documento, em regra, estará de posse do segurado e ele deve juntar na ação de revisão. Mas também estará no site do INSS no “Meu INSS” do segurado ou ainda na ação que deu origem ao benefício em cálculo feito pelo contador judicial
- **É neste documento que você vai obter: o PBC, a DIB, a RMI, os salários de contribuição originais, o fator previdenciário, o coeficiente de cálculo, índice de correção monetária dos salários de contribuição, etc**

REVISÃO TRABALHISTA NA PRÁTICA

- 3º Passo)
 - a) quando o recálculo do benefício for fruto de uma ação previdenciária de revisão de benefício o perito deverá se ater **aos pedidos da ação previdenciária**: ver se o pedido é para incluir salários, tempo de contribuição ou salário e tempo de contribuição
 - b) se o perito está sendo procurado por um segurado já aposentado e que ganhou uma ação trabalhista e quer saber se compensa pedir revisão do benefício. Neste caso você tem que fazer uma **avaliação do que foi tratado na ação trabalhista**: só tratou de salário, só tratou de tempo de contribuição ou salário e tempo de contribuição

REVISÃO TRABALHISTA NA PRÁTICA

- Nas duas hipóteses (nomeação em uma ação ou procurado por um segurado que ainda não fez ação de revisão) os documentos “relatório de cálculo da ação trabalhista” e a “memória de cálculo do benefício” serão essenciais
- Se a questão for apenas para incluir salários novos ou acréscimos de salários o perito deverá acrescentar estes valores na memória de cálculo e manter os demais elementos como: tempo de contribuição, fator previdenciário, coeficiente de cálculo, correção monetária, etc. Isso vai impactar na média contributiva e na RMI
- Se a questão for para incluir tempo de contribuição isso vai impactar no fator previdenciário, no coeficiente de cálculo do benefício, na RMI e eventualmente na mudança de regra do benefício

APURANDO DIFERENÇAS

- 4º Passo) uma vez que foi recalculada a nova RMI é o momento de calcular os valores devidos pelo INSS
- Faz-se a evolução das RMIs original e a revisada utilizando os índices de reajustes de benefícios do INSS
- Apura-se as diferenças do período não prescrito – 5 anos antes da propositura da ação
- Correção monetária desde a data devida e juros a partir da citação
- Se for em fase de execução judicial a sentença ou acórdão vai indicar a forma de correção e juros

A QUESTÃO DA DECADÊNCIA

- DECADÊNCIA é a perda do direito de mover a ação.
- No RGPS o prazo decadencial é de 10 anos contados da data do início do recebimento do benefício
- IMPORTANTE: o prazo decadencial não é contado da DIB
- O Poder Judiciário tem reconhecido que se a ação trabalhista foi ajuizada dentro do prazo decadencial isso suspende o prazo e recomeça a contar novo prazo após o trânsito em julgado da ação trabalhista

QUESTÕES RELEVANTES

QUALIDADE DE SEGURADO: cuidar para não deixar morrer o patrimônio previdenciário

PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO: objetivo é obter o melhor benefício com o menor investimento para a aposentadoria

DECADÊNCIA: cuidar para não perder a oportunidade de revisar alguma coisa no benefício

CONTATOS

www.matusalemcastelan.com.br

matusalem.castelan.advs@gmail.com



Telefone (48) 3629-0013



Whats App: (48) 99943-7887

Matusalém & Castelan Advogados
Conta comercial do WhatsApp



**Matusalém
& Castelan**
ADVOGADOS ASSOCIADOS